

Demonstração Financeira

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

CNPJ: 59.281.253/0001-23)

22 de abril de 2024

com Relatório do Auditor Independente sobre a demonstração financeira

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstração financeira

22 de abril de 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre a demonstração financeira 1

Demonstração financeira auditada

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 4

Notas explicativas à demonstração financeira 5

Anexo I - Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade (não auditado)..... 15

Relatório do auditor independente sobre a demonstração financeira

Aos Cotistas e à Administradora do

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

Opinião

Examinamos a demonstração financeira do Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice (“Fundo”), que compreende a demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o período de 01 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024 (data do encerramento do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, a demonstração financeira acima referida apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o desempenho das operações do Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice para o período de 01 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria da demonstração financeira”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Encerramento das atividades do Fundo de Investimento

Conforme mencionado nas notas explicativas nºs 1 e 2, o Fundo teve a totalidade de suas cotas resgatadas em 22 de abril de 2024 e, através de Termo de Encerramento datado de 22 de abril de 2024, a Administradora deliberou pelo encerramento das operações do Fundo, sendo sua liquidação efetivada na mesma data. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria da demonstração financeira como um todo e na formação de nossa opinião sobre essa demonstração financeira e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pela demonstração financeira

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação da demonstração financeira de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstração financeira livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração da demonstração financeira, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração da demonstração financeira, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria da demonstração financeira

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que a demonstração financeira, tomada em conjunto, está livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base na referida demonstração financeira.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

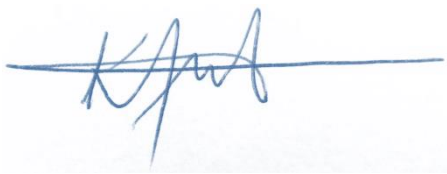
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante na demonstração financeira, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional. Quando o uso dessa base contábil for inapropriado e a Administradora do Fundo utilizar uma base contábil alternativa, concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil alternativa. Adicionalmente avaliamos a adequação das divulgações relacionadas à base contábil alternativa e as razões para a sua utilização. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo da demonstração financeira, inclusive as divulgações e se a demonstração financeira representa as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de maio de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-015199/F



Kátia Sayuri Teraoka Kam
Contadora CRC-SP272354/O

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Período de 1º de abril de 2024 a 22 de abril de 2024 (data do encerramento do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto valor unitário da cota)

	Período de 01/04/2024 a 22/04/2024
Patrimônio líquido no início do período 268.589,0023 cotas a R\$ 20,7143	5.564
Cotas resgatadas 268.589,0023 cotas	(888)
Variação no resgate de cotas	(4.168)
Patrimônio líquido antes do resultado	508
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	8
Resultado de ações e BDR's	(449)
Desvalorização a preço de mercado	(407)
Resultado nas negociações	(48)
Dividendos e juros sobre capital próprio	6
Demais receitas	10
Diversas	10
Demais despesas	(77)
Taxa de administração	(2)
Taxa de fiscalização	(5)
Corretagem	(6)
Diversas	(64)
Resultado do período	(508)
Patrimônio líquido no final do período	-

As notas explicativas são parte integrante da demonstração financeira.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice ("Fundo") foi constituído em 19 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 1º de outubro do mesmo ano.

O Fundo era uma comunhão de recursos destinada à aplicação em carteira de ativos com o objetivo de refletir as variações e rentabilidade do Índice, antes de taxas e despesas, calculado e administrado pela Administrador do Índice, observado o disposto no Capítulo V do Regulamento.

O Fundo, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, era destinado a investidores em geral, residentes e não residentes, incluindo, sem limitação, pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, entidades abertas e fechadas de previdência complementar (EFPC e EAPC), regimes próprios de previdência social (RPPS) e sociedades seguradoras que (a) estivessem legalmente habilitados a adquirir cotas do Fundo, (b) aceitassem todos os riscos inerentes ao investimento no Fundo, e (c) buscassem retorno de rentabilidade condizente com o objetivo do Fundo, nos termos do Capítulo IV do Regulamento, e sua política de investimento, prevista no Capítulo VI do Regulamento. Caso o investimento no Fundo fosse realizado por investidor não residente, este investidor deveria avaliar a adequação da aquisição das Cotas à legislação aplicável em sua jurisdição.

Os cotistas, ao fazerem aplicações neste Fundo, estavam expostos ao risco de perda do capital investido sem que contassem com a garantia da Administradora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

O Fundo teve a totalidade de suas cotas resgatadas em 22 de abril de 2024 e através de Termo de Encerramento, datado de 22 de abril de 2024, a Administradora deliberou o encerramento das operações do Fundo, sendo a sua liquidação efetivada na mesma data.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações financeiras referentes ao período de 1º de abril de 2024 a 22 de abril de 2024 foram preparadas em decorrência do resgate total de cotas do Fundo, conforme mencionado na nota explicativa nº 1. Desta forma, a demonstração das evoluções do patrimônio líquido do Fundo não está sendo apresentada de forma comparativa com o exercício anterior.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez foram apresentadas pelo valor de aplicação e ajustadas diariamente, pelo rendimento apurado *pro-rata dia*, em função do prazo da operação e valor de vencimento.

c) Ações e *Brazilian depositary receipts* - BDR's

As ações de companhias abertas e as BDR's foram registradas pelo custo de aquisição, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações foram reconhecidos diariamente no resultado e estão apresentados na demonstração das evoluções do patrimônio líquido.

d) Dividendos e/ou juros sobre capital próprio

Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio foram contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex - direito na B3 S.A.

4. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderia realizar operações com derivativos executadas em bolsas de valores, em bolsas de mercadorias e futuros ou em mercados de balcão organizados, contanto que tais operações com derivativos sejam realizadas unicamente com o propósito de administrar os riscos inerentes à Carteira do Fundo ou dos valores mobiliários que a integrem, observados os limites de diversificação e de composição da Carteira dispostos no Capítulo VI do Regulamento.

Em 22 de abril de 2024, o Fundo não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos. O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos durante o período.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

5. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Mercado

O valor dos ativos que integravam a carteira podia aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo podia ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo podia ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Sistêmico

As condições econômicas nacionais e internacionais podiam afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podiam afetar o desempenho do Fundo.

Crédito

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podiam estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal ou gerar e distribuir rendimentos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, referentes a tais ativos.

Concentração

Em razão da política de investimento do Fundo e dos Fundos Investidos, a carteira do Fundo poderia estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o Fundo aplicava seus recursos, em determinado(s) emissor(es), podia aumentar a exposição da carteira do Fundo a riscos, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação fosse um dos objetivos do Fundo, não existia garantia do grau de diversificação que seria obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação fossem devidos, e plenamente, observados.

Liquidez

Caracterizavam-se, primordialmente, mas não se limitavam, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que eram negociados, podendo a Gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

5. Gerenciamento de riscos--continuação

a) Tipos de riscos--continuação

Derivativos

Consistia no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que podia ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitando as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzindo os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizavam derivativos para proteção das posições à vista, existia o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

b) Controles relacionados aos riscos

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consistia em:

- I. Estimar as perdas potenciais do Fundo por meio do método VaR (*Value at Risk*).
- II. Definir parâmetros para avaliar se as perdas estimadas estão de acordo com o perfil do Fundo, se agressivo ou conservador.
- III. Avaliar as perdas dos ativos do Fundo em cenários de *stress*.
- IV. Basear as decisões de alocações do Fundo por meio do emprego de uma metodologia que usa a avaliação macroeconômica, fazendo uma análise quantitativa, monitorando o risco de mercado, bem como uma análise fundamentalista com a qual se define e controla o risco de crédito existente.

6. Integralização, resgates, amortização e negociação de cotas

Integralização e resgate de cotas

As cotas foram inicialmente objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 359 ou outra regulamentação aplicável, intermediada por instituição integrante do sistema de distribuição, distribuídas e liquidadas por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA) da B3. Após a liquidação da distribuição pública, listagem do Fundo e início da negociação das Cotas no mercado secundário, novas Cotas serão emitidas e resgatadas somente em Lotes Mínimos de Cotas ou em múltiplos de Lotes Mínimos de Cotas, por meio dos Agentes Autorizados, na forma dos itens abaixo, utilizando-se a Central Depositária Online (CAC) da B3.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

6. Integralização, resgates, amortização e negociação de cotas--continuação

Integralização e resgate de cotas--Continuação

Um Lote Mínimo de Cotas somente poderia ser emitido e entregue de acordo com uma Ordem de Integralização devidamente submetida pelo Agente Autorizado e mediante a entrega de uma Cesta pelo Agente Autorizado ao Fundo.

Os Lotes Mínimos de Cotas somente poderiam ser resgatados e entregues mediante uma Ordem de Resgate devidamente submetida pelo Agente Autorizado e mediante a entrega de uma Cesta ao Agente Autorizado pelo Fundo.

A composição da Cesta, seja para fins de uma Ordem de Integralização ou de uma Ordem de Resgate, obedeceria às seguintes regras:

- (i) teria, no mínimo, 95% do seu valor representado por Valores Mobiliários integrantes do Índice; e
- (ii) poderia ter, no máximo, 5% do seu valor representado por Investimentos Permitidos e/ou Valores em Dinheiro.

Não obstante o disposto acima, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderia definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso, ficando ressalvado que a Cesta aplicável a cada Ordem de Integralização ou Ordem de Resgate: (i) constará do Arquivo de Composição da Cesta divulgado diariamente no Portal do Fundo antes da abertura do pregão da B3; e (ii) observará a composição descrita neste item.

Ordens de Integralização e Ordens de Resgate recebidas pela Administradora em Dias de Pregão antes do Horário de Corte para Ordens serão processadas no mesmo Dia de Pregão. Ordens de Integralização e Ordens de Resgate recebidas pelo Administrador após o Horário de Corte para Ordens não serão aceitas pelo Administrador e deverão ser reencaminhadas no Dia Útil seguinte.

O Arquivo de Composição da Cesta descrevendo a composição da Cesta a ser entregue por ocasião da execução de uma Ordem de Integralização e de uma Ordem de Resgate será divulgado na página do Fundo na rede mundial de computadores após o encerramento do pregão da B3 em qualquer Dia de Pregão e antes da abertura da B3 para operações no próximo Dia de Pregão. Um Arquivo de Composição da Cesta valeria para Ordens de Integralização e para Ordens de Resgate recebidas após a sua divulgação e até o próximo Horário de Corte para Ordens.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

6. Integralização, resgates, amortização e negociação de cotas--continuação

Integralização e resgate de cotas--continuação

A integralização e o resgate de Lotes Mínimos de Cotas nos termos do disposto acima e no Artigo 20 da Instrução CVM nº 359 deveriam ser liquidados no prazo exigido para a liquidação de negociações com BDRs na B3. Qualquer alteração do referido prazo de liquidação por parte da B3 seria prontamente divulgada no Portal do Fundo.

Não seriam devidas taxa de ingresso nem taxa de saída do Fundo. Sem prejuízo, o Fundo poderia cobrar uma taxa de distribuição primária no contexto de ofertas públicas com esforço de venda no mercado.

Amortização de cotas

As amortizações somente seriam feitas em casos excepcionais, a exclusivo critério da Gestora. Considerava-se amortização o pagamento em moeda corrente nacional, de forma proporcional a todos os Cotistas, de parcela do Valor Patrimonial de suas respectivas Cotas, sem redução no número de Cotas.

A Administradora poderia efetuar uma amortização de Cotas nos termos previstos no item 10.8 do Regulamento se e somente se a performance do Fundo se mostrasse superior à performance do Índice.

Negociação de cotas

As cotas seriam admitidas à livre negociação no mercado secundário, por intermédio da B3, e poderiam ser adquiridas ou vendidas por meio dos Agentes Autorizados, no mercado primário. A Administradora, a Gestora, suas respectivas afiliadas, bem como seus respectivos diretores e funcionários, poderiam adquirir e negociar as Cotas a qualquer tempo, sob as mesmas condições estabelecidas no Regulamento para os demais Cotistas, em especial nas Seções II, III e IV, no que tange às condições para emissão, integralização, resgate, amortização e negociação de Cotas, observadas as restrições quanto ao exercício do direito de voto nos casos previstos no Regulamento.

Informamos que os resgates foram efetuados em condições equitativas, de acordo com a regulamentação pertinente e que em 22 de abril de 2024 não existiam débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados no Fundo.

7. Remuneração da Administradora e Custodiante

A Administradora deveria receber do Fundo a taxa de administração, correspondente a 0,60% do Patrimônio Líquido do Fundo.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

7. Remuneração da Administradora e Custodiante

A Administradora poderia destinar parcelas da taxa de administração ao pagamento dos prestadores de serviço contratados, incluindo, sem limitação, a remuneração aos serviços prestados pela Gestora, conforme disposto no Contrato de Gestão e demais contratos respectivos, desde que o somatório dessas parcelas não excedesse o montante total da Taxa de Administração.

A taxa de administração foi provisionada diariamente, com base em um ano de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente. O valor da Taxa de Administração não poderia ser aumentado sem a aprovação prévia dos Cotistas que detinham, pelo menos, a maioria das cotas em circulação, devidamente reunidos em Assembleia Geral. A Administradora poderia a qualquer tempo reduzir a Taxa de Administração sem a aprovação dos cotistas, desde que tal redução se aplicasse de maneira uniforme a todos os Cotistas.

Não houve incidência de taxa de ingresso, tampouco de saída, sobre os cotistas.

Era vedada a cobrança de taxa de performance, nos termos da regulamentação aplicável.

8. Política de distribuição de resultados

Exceto se de outra forma determinado pela Gestora, não houve pagamento, de rendimentos, dividendos ou outras receitas pelo Fundo aos Cotistas. Neste sentido, as Receitas recebidas pelo Fundo não seriam distribuídas aos Cotistas e seriam reinvestidas conforme política de investimentos do Fundo nos termos do Regulamento.

9. Tributação

a) Imposto de Renda

As Leis nos 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 11.053, de 29 de dezembro de 2004, alteraram as alíquotas de tributação dos rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos, a partir de 1º de janeiro de 2005, sobre os quais são aplicadas alíquotas de imposto de renda decrescentes, entre 22,5% e 15%, considerando-se a natureza dos fundos e o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, sendo mantidas as datas de retenção no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano ou no resgate de cotas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

9. Tributação--continuação

a) Imposto de Renda--continuação

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, determinando, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofreram retenção do Imposto de Renda na Fonte.

b) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, os resgates de cotas, quando efetuados em prazo inferior a 31 dias, estão sujeitos ao IOF. A alíquota será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento, decrescente em função do período de aplicação (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Os resgates, após 31 dias de aplicação, não estão sujeitos à incidência de IOF.

10. Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no período de 1º de abril de 2024 a 22 de abril de 2024, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria da demonstração financeira, não tendo, a referida empresa, prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

11. Demandas judiciais

Não houve registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

12. Divulgação de informações

O Fundo tem uma página eletrônica na rede mundial de computadores, no endereço <https://www.magnetis.com.br/etf/tecb11>, com acesso disponível a todas as informações exigidas pelo artigo 39 da Instrução CVM nº 359.

Não houve prospecto de distribuição pública das Cotas. Quaisquer materiais de divulgação foram publicados na página do Fundo no Portal do Fundo.

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, ao mercado e aos Cotistas qualquer ato ou fato relevante inerente ao funcionamento do Fundo ou à capacidade da Administradora e/ou da Gestora de exercerem suas funções que possa vir a causar impacto relevante na capacidade do Fundo de atingir seu objetivo (i) no Portal do Fundo; (ii) nos endereços de correspondência eletrônicos cadastrados na página do Fundo; e (iii) no sistema de divulgação de informações da B3.

13. Direito de voto

A Gestora exercerá o direito de voto do Fundo nas assembleias gerais de titulares dos Valores Mobiliários e dos Investimentos Permitidos pertencentes à Carteira nos termos da política de voto do Gestor, disponível no Portal do Fundo, devendo referida política e o efetivo exercício de tal direito servir aos objetivos e interesses do próprio Fundo.

O Cotista poderia exercer diretamente o direito de voto em assembleia geral de titulares dos Valores Mobiliários pertencentes a Carteira do Fundo.

14. Informações sobre transações com partes relacionadas

1. Exigibilidades e despesas com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas:
 - i. Taxa de administração - resultado – R\$ 2
2. Utilização de corretora parte relacionada à instituição Administradora ou Gestora
 - a. Administradora
 - i. Montante de transações – (R\$ 5.101)
 - ii. Saldo – (R\$ 519)
 - iii. Resultado – (R\$ 51)
 - iv. Despesa de corretagem – R\$ 6

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas à demonstração financeira--continuação

22 de abril de 2024

(Em milhares de reais)

14. Informações sobre transações com partes relacionadas--continuação

3. Operações compromissadas com a instituição financeira parte relacionada
 - a. Administradora
 - i. Montante de transações – R\$ 20.450
 - ii. Resultado – R\$ 8
4. Compra e venda de títulos públicos e compromissadas por parte relacionadas

Operações compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas/ total de operações compromissadas	Volume médio diário/ Patrimônio médio diário do Fundo	Taxa Média contratada/ Taxa SELIC
Abr/2024	100,0000	0,5365	0,0004

As transações divulgadas incluem somente operações realizadas diretamente pelo Fundo com a Administradora, Gestora ou partes a elas relacionadas.

15. Serviços contratados

A Administradora do Fundo contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Administração da carteira	Magnetis Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Maria Cristina Gomes Fernandes
Contadora
CRC 1RJ 060.462/O-9
CPF: 959.283.247-15

Índice de Ações Tech Brasil ETF Fundo de Índice

CNPJ: 42.682.113/0001-64

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

(Em milhares de reais)

Anexo I - Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade (não auditado)

A rentabilidade bruta proporcionada pelo Fundo durante o período é demonstrada como se segue:

Evolução do valor da cota e da rentabilidade				
Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota - R\$ (*)	Rentabilidade em %	
			Mensal	Fundo Acumulada
31/03/2024	-	20,7143	-	-
22/04/2024	5.400	18,8238	(9,13%)	(9,13%)

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.